

|                            |        |    |  |
|----------------------------|--------|----|--|
| 11. Secretário Executivo   | DA - 1 |    | Livre provimento em comissão pelo Secretário Municipal de Educação.  |
| 12. Chefe de Seção Técnica | 24     |    | Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de nível universitário.   |
| 13. Chefe de Seção Técnica | 24     |    | Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira, do Magistério Municipal, com licenciatura plena.             |
| 14. Fonoaudiólogo          | 20     | 15 | Livre provimento em comissão pelo Secretário Municipal de Educação, dentre portadores de diploma de Fonoaudiólogo.                       |
| 15. Auxiliar de Inspeção   | 13     | 40 | Livre provimento em comissão pelo Secretário Municipal de Educação, dentre portadores de certificado de conclusão de Ensino de 2.o Grau. |

|  |        |      |   |
|--|--------|------|---|
| 16. Professor de 2.o Grau                | EM-VI  | 300  | Livre provimento em comissão pelo Secretário Municipal de Educação. Habilitação específica de grau superior representada por licenciatura plena.  |
| 17. Professor de 1.o Grau - Nível II     | EM-V   | 6000 | Livre provimento em comissão pelo Secretário Municipal de Educação. Habilitação específica de grau superior ao nível de graduação representada por licenciatura curta. Cargos que se extinguirão, automaticamente, na medida em que forem providos por concurso os cargos efetivos correspondentes. |
| 18. Coordenador de Atividades Artísticas | EM-VII | 50   | Livre provimento em comissão pelo Secretário Municipal de Educação. Habilitação ao nível de 2.o Grau para magistério e habilitação de grau superior em educação artística correspondente a licenciatura plena.  |

|  |        |      |  |
|--|--------|------|--|
| 19. Assistente^ de Atividades Artísticas       | EM-y   | 300  | Livre provimento em comissão pelo Secretário Municipal de Educação. Habilitação ao nível de 2.º Grau para magistério e habilitação de grau superior em educação artística correspondente a licenciatura curta. |
| 20. Auxiliar de Secretaria                     | 13     | 300  | Livre provimento em comissão pelo Secretário Municipal de Educação, dentre portadores de certificado de conclusão de Ensino de 2.º Grau.   |
| 21. Instrutor de Fanfarra                      | 13     | 80   | Livre provimento em comissão pelo Secretário Municipal de Educação, dentre portadores de certificado de conclusão de Ensino de 2.º Grau, com experiência em regência de fanfarra.                              |
| 22. Professor Substituto de 1.º Grau - Nível I | EM-S-I | 4750 | Livre provimento em comissão pelo Secretário Municipal de Educação. Habilitação específica ao nível de 2.º Grau.   |

|   |         |      |  |
|---|---------|------|--|
| 23. Professor Substituto de Educação Infantil     | EM-S-I  | 1250 | Livre provimento em comissão pelo Secretário Municipal de Educação. Habilitação específica ao nível de 2.º Grau.                         |
| 24. Professor Substituto de Deficientes Auditivos | EM-S-VI | 10   | Livre provimento em comissão pelo Secretário Municipal de Educação. Habilitação específica ao nível de licenciatura plena.               |
| 25. Educador Sanitário                            | 20      | 40   | Livre provimento em comissão pelo Secretário Municipal de Educação, dentre portadores de diploma de Educador Sanitário.                  |
| 26. Auxiliar Administrativo de Ensino             | 13      | 300  | Livre provimento em comissão pelo Secretário Municipal de Educação, dentre portadores de certificado de conclusão de Ensino de 2.º Grau. |

## PP-II

| SITUAÇÃO ATUAL                  |       |        |  | SITUAÇÃO NO VA                              |       |        |   |
|---------------------------------|-------|--------|--|---|-------|--------|---|
| Cargo                           | Ref.  | Quant. | Provimento   | Cargo                                       | Ref.  | Quant. | Provimento  |
| Supervisor Regional de Educação | EM-IX | 6      | Livre provimento dentre Inspetor Escolar, Orientador Pedagógico e Diretor de Escola de 1.º Grau, portadores de licenciatura plena em Pedagogia, com pelo menos 5 (cinco) anos de exercício no cargo. | 1. Supervisor Regional de Educação Infantil | DA-10 | 25     | Provimento por concurso de acesso dentre titulares dos cargos de Diretor de Escola de Educação Infantil e de Orientador Pedagógico de Educação Infantil. Interstício mínimo de 3 (três) anos e habilitações em Supervisão Escolar e Administração Escolar correspondentes à licenciatura plena.   |
|                                 |       |        |  | 2. Supervisor Regional de Educação          | DA-10 | 50     | Provimento por concurso de acesso dentre titulares dos cargos de Diretor de Escola de 1.º Grau, de Orientador Pedagógico de 1.º Grau e de Inspetor Escolar. Interstício mínimo de 3 (três) anos e habilitação em Supervisão Escolar e Administração Escolar correspondentes à licenciatura plena. |

|  |  |  |  |  |          |     |  |
|--|--|--|--|--|----------|-----|--|
|  |  |  |  | 3. Assistente de Diretor de Escola de 1.º Grau | EM - VII | 300 | Provimento por concurso de acesso dentre Professores de 1.º Grau. Interstício de 3 (três) anos na carreira do Magistério Municipal e habilitação em Administração Escolar correspondente à licenciatura plena. |
|  |  |  |  | 4. Contador Chefe                              | 24       | 3   | Provimento por concurso de acesso dentro os integrantes da classe do Contador, Referência 22.  |
|  |  |  |  | 5. Chefe de Seção                              | 19       | 8   | Provimento por concurso de acesso dentre os integrantes da classe de Escriturário, Referência 12, e Assistente de Administração, Referência 15.  |
|  |  |  |  | 6. Almoxarife Chefe                            | 19       | 1   | Provimento por concurso de acesso dentre os integrantes da classe do Almoxarife. Referência 15.  |

|  |  |  |  |                                       |    |     |   |
|--|--|--|--|---------------------------------------|----|-----|---|
|  |  |  |  | 7.Médico de Saúde Escolar             | 22 | 100 | Provimento por concurso público de provas e títulos, dentre portadores de diploma de Médico, com experiência comprovada em Pediatria.                   |
|  |  |  |  | 8.Cirurgião Dentista de Saúde Escolar | 22 | 300 | Provimento por concurso público de provas e títulos, dentre portadores de diploma de Cirurgião Dentista, com experiência comprovada em Odontopediatria. |
|  |  |  |  | 9. Psicólogo Clínico                  | 22 | 20  | Provimento por concurso público de provas e títulos, dentre portadores de diploma de Psicólogo, com habilitação clínica.                                |
|  |  |  |  | 10.Psicólogo Escolar                  | 22 | 100 | Provimento por concurso público de provas e títulos, dentre portadores de diploma de Psicólogo, com formação em Psicologia Escolar.                     |

FUNÇÕES GRATIFICADAS

| <i>SITUAÇÃO ATUAL</i> |                                | <i>SITUAÇÃO NOVA</i>      |   |
|-----------------------|--------------------------------|---------------------------|---|
| <i>Denominação</i>    | <i>Valor Quant. Designação</i> | <i>Denominação</i>        | <i>Valor Quant. Designação</i>  |
|                       |                                | 1.Auxiliar de Gabinete    | FG.4 1 Designação pelo Secretário.                                      |
|                       |                                | 2. Encarregado de Setor   | FG.4 10 Designação pelo Diretor do Departamento.                        |
|                       |                                | 3.Encarregado de Setor    | FG.3 7 Designação pelo Superintendente.                                 |
|                       |                                | 4.Encarregado de Serviço  | FG.2 2 Designação pelo Secretário.                                      |
|                       |                                | 5. Auxiliar de Gabinete   | FG.2 4 Designação pelo Superintendente.                                 |
|                       |                                | 6. Encarregado de Serviço | FG.2 17 Designação pelo Superintendente.                                |
|                       |                                | 7. Auxiliar de Gabinete   | FG.2 17 Designação pelo Diretor do Departamento.                        |
|                       |                                | 8. Encarregado de Serviço | FG.2 3 Designação pelo Diretor do Departamento.                         |
|                       |                                | 9.Encarregado de Serviço  | FG.2 5 Designação pelo Diretor da Divisão dentre servidores municipais. |
|                       |                                | 10. Auxiliar de Gabinete  | FG.1 5 Designação pelo Diretor do Departamento.                         |

TABELA II ANEXA À LEI N.º 8694, DE 31 DE MARÇO DE 1978

| SITUAÇÃO ATUAL                         |         |        |   | SITUAÇÃO NOVA                             |      |        |  |
|--|---------|--------|---|---|------|--------|--|
| Cargo                                  | Ref.    | Quant. | Provimento  | Cargo                                     | Ref. | Quant. | Provimento   |
| Diretor de Escola de 1.º Grau          | EM-VIII | 300    | Provimento por concurso de acesso. Habilitação específica obtida em curso superior de graduação correspondente a licenciatura plena e ter experiência mínima de 5 (cinco) anos na carreira do Magistério Municipal.       | 1. Diretor de Escola de 1.º Grau          | DA-9 | 300    | Provimento por concurso de acesso. Habilitação específica obtida em curso superior de graduação correspondente a licenciatura plena e interstício mínimo de 2 (dois) anos na classe de Assistente de Diretor de Escola de 1.º Grau. Dispensado interstício no primeiro concurso de acesso. |
| Diretor de Escola de Educação Infantil | EM-VIII | 160    | Provimento por concurso de acesso. Habilitação específica obtida em curso superior de graduação correspondente a licenciatura plena e ter 3 (três) anos na carreira do Magistério Municipal na área de Educação Infantil. | 2. Diretor de Escola de Educação Infantil | DA-9 | 160    | Provimento por concurso de acesso. Habilitação específica obtida em curso superior de graduação correspondente a licenciatura plena e experiência docente mínima de 5 (cinco) anos na carreira do Magistério Municipal, na área de Educação Infantil.                                      |

|  |         |    |  |   |      |    |  |
|--|---------|----|--|---|------|----|--|
| Diretor de Escola de Deficientes Auditivos | EM-VIII | 1  | Provimento por concurso de acesso. Habilitação específica obtida em curso superior de graduação correspondente a licenciatura plena e experiência mínima de 3 (três) anos em função docente, na área de educação de deficientes auditivos, observado o disposto no art. 8.º da Lei n.º 8438, de 20-9-76. | 3. Diretor de Escola de Deficientes Auditivos | DA-9 | 1  | Provimento por concurso de acesso. Habilitação específica obtida em curso superior de graduação correspondente a licenciatura plena e experiência mínima de 3 (três) anos na área de educação de deficientes auditivos.          |
| Diretor de Escola de Ensino Supletivo      | EM-VIII | 5  | Livre provimento em comissão. Habilitação específica obtida em curso superior de graduação correspondente a licenciatura plena.  | 4. Diretor de Escola de Ensino Supletivo      | DA-9 | 5  | Livre provimento em comissão, pelo Secretário Municipal de Educação. Habilitação específica obtida em curso superior de graduação correspondente a licenciatura plena.   |
| Orientador Pedagógico (Ensino de 1.º Grau) | EM-VIII | 50 | Provimento por concurso de acesso. Habilitação obtida em curso superior de graduação correspondente a licenciatura plena e ter experiência mínima de 5 (cinco) anos na carreira do Magistério Municipal.   | 5. Orientador Pedagógico de 1.º Grau          | DA-9 | 80 | Provimento por concurso de acesso. Habilitação específica obtida em curso superior de graduação correspondente a licenciatura plena e interstício de 2 (dois) anos na classe de Assistente Pedagógico ou Orientador Educacional. |

|  |    |   |  |  |    |   |   |
|--|----|---|--|--|----|---|---|
| Chefe de Seção Técnica<br>Seção de Psicologia Clínica - E.A. 104       | 24 | 1 | Livre provimento em comissão pelo Prefeito.  | 20. Psicólogo Chefe  | 24 | 1 | Provimento por concurso de acesso dentre integrantes das classes de Psicólogo Clínico e Psicólogo Escolar, Referência 22. |
| Cirurgião Dentista<br>Chefe Seção de Pesquisas, Estudos e Planejamento | 24 | 1 | Provimento por acesso dentre integrantes da classe de Cirurgião Dentista, Referência 22. | 21. Chefe de Seção Técnica<br>Seção de Pesquisas, Estudos e Planejamento | 24 | 1 | Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de nível universitário.                          |

TABELA III ANEXA À LEI N.º 8694, DE 31 DE MARÇO DE 1978

- P.S. -

| <i>SITUAÇÃO ATUAL</i> |             |               |  | <i>SITUAÇÃO NOVA</i> |             |               |   |
|-----------------------|-------------|---------------|--|----------------------|-------------|---------------|---|
| <i>Cargo</i>          | <i>Ref.</i> | <i>Quant.</i> | <i>Provimento</i>  | <i>Cargo</i>         | <i>Ref.</i> | <i>Quant.</i> | <i>Provimento</i>                         |
| Inspetor Escolar      | EM-VIII     | 50            | Provimento por concurso de acesso. Habilitação obtida em curso superior de graduação correspondente a licenciatura plena e ter experiência mínima de 5 anos na carreira do Magistério Municipal. | Inspetor Escolar     | DA - 9      | 14            | Cargos destinados à extinção na vacância. |

|   |         |     |  |   |        |     |  |
|---|---------|-----|--|---|--------|-----|--|
| Orientador Pedagógico de Educação Infantil  | EM-VIII | 25  | Idem, na área de educação infantil.  | 6. Orientador Pedagógico de Educação Infantil | DA-9   | 30  | Provimento por concurso de acesso. Habilitação específica obtida em curso superior de graduação correspondente a licenciatura plena e interstício de 2 (dois) anos na classe de Assistente Pedagógico na área de educação infantil. Dispensado o interstício no primeiro concurso de acesso. |
| Assistente Pedagógico de Ensino de 1.o Grau | EM-VI   | 300 | Provimento por concurso de acesso. Habilitação específica obtida em curso superior de graduação correspondente a licenciatura plena e ter 3 (três) anos na carreira do Magistério Municipal. | 7. Assistente Pedagógico de 1.o Grau          | EM-VII | 300 | Provimento por concurso de acesso. Habilitação específica obtida em curso superior de graduação correspondente a licenciatura plena e experiência mínima de 3 anos na carreira do Magistério Municipal na área do Ensino de 1.o Grau.  |
| Assistente Pedagógico de Educação Infantil  | EM-VI   | 50  | Provimento por concurso de acesso. Habilitação específica obtida em curso superior de graduação correspondente a licenciatura plena e ter 3 (três) anos na carreira do Magistério Municipal. | 8. Assistente Pedagógico de Educação Infantil | EM-VII | 50  | Provimento por concurso de acesso. Habilitação específica obtida em curso superior de graduação correspondente a licenciatura plena e experiência mínima de 3 anos na carreira do Magistério Municipal na área de Educação Infantil.   |

|  |       |     |   |   |        |     |  |
|--|-------|-----|---|---|--------|-----|--|
| Assistente Pedagógico de Educação de Deficientes Auditivos | EM-VI | 1   | Provimento por concurso de acesso. Habilitação específica obtida em curso superior de graduação correspondente a licenciatura plena e experiência mínima de 3 (três) anos em função docente na área de educação de deficientes auditivos.   | 9. Assistente Pedagógico de Educação de Deficientes Auditivos | EM-VII | 1   | Provimento por concurso de acesso. Habilitação específica obtida em curso superior de graduação correspondente a licenciatura plena e experiência mínima de 3 (três) anos na carreira do Magistério Municipal, na área de educação de deficientes auditivos. |
| Orientador Educacional                                     | EM-VI | 100 | Provimento por concurso público ou acesso. Habilitação específica obtida em curso superior de graduação correspondente a licenciatura plena e ter experiência mínima de 3 (três) anos na carreira do Magistério, sendo que, no caso de acesso, a experiência mínima exigida será no Magistério Municipal. | 10. Orientador Educacional                                    | EM-VII | 200 | Provimento por concurso de acesso. Habilitação específica obtida em curso superior de graduação correspondente a licenciatura plena e 3 (três) anos de experiência mínima na carreira do Magistério Municipal, na área do ensino de 1.o Grau.                |
| Orientador Educacional de Deficientes Auditivos            | EM-VI | 1   | Provimento por concurso público. Habilitação específica obtida em curso superior  | 11. Orientador Educacional de Deficientes Auditivos           | EM-VII | 1   | Provimento por concurso de acesso. Habilitação específica obtida em curso superior   |

|   |         |      |   |                                      |         |      |  |
|---|---------|------|---|--------------------------------------|---------|------|--|
| Professor de Educação Infantil  | EM-I    | 2000 | de graduação correspondente a licenciatura plena e experiência mínima de 3 (três) anos na área de educação de deficientes auditivos.<br>Provimento por concurso público. Habilitação específica anível de 2.o Grau. | 12. Professor de Educação Infantil   | EM-I    | 2500 | de graduação correspondente a licenciatura plena e experiência mínima de 3 (três) anos na carreira do Magistério Municipal, na área de educação de deficientes auditivos.<br>Provimento por concurso público. Habilitação específica anível de 2.o Grau. |
| Professor de Ensino de 1.o Grau   | EM-V    | 5000 | Provimento por concurso público e por acesso. Habilitação específica de grau superior ao nível de graduação representada por licenciatura de curta duração.   | 13. Professor de 1.o Grau - Nível II | EM-V    | 6000 | Provimento por concurso público e de acesso. Habilitação específica de grau superior ao nível de graduação representada por licenciatura curta.  |
| Secretário de Escola  | EM-III  | 470  | Livre provimento, em comissão. Habilitação específica, ao nível de 2.o Grau.  | 14. Secretário de Escola             | EM-III  | 300  | Livre provimento, em comissão pelo Secretário Municipal de Educação, dentre portadores de certificado de conclusão de Ensino de 2.o Grau.  |
| Nutricionista Diretor de Divisão Técnica Divisão de Assistência e Nutrição - E.A. 3 | DA - 11 | 1    | Provimento por acesso dentre titulares do cargo de Nutricionista Chefe, Referência 24.  | 15. Diretor de Divisão Técnica       | DA - 11 | 1    | Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de nível universitário  |

|  |         |   |  |   |         |   |  |
|--|---------|---|--|---|---------|---|--|
| Médico Diretor de Divisão Técnica Divisão de Assistência Médica - E.A. 1                                     | DA - 11 | 1 | Provimento por acesso dentre titulares do cargo de Médico Chefe e Médico Chefe de Pronto Socorro. Referência 24. | 16. Diretor de Divisão Técnica Divisão de Assistência Médica  | DA - 11 | 1 | Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da classe de Médico de Saúde Escolar ou titulares do cargo de Médico de Saúde Escolar Chefe.            |
| Cirurgião Dentista Diretor de Divisão Técnica Divisão de Assistência Odontológica - E.A. 2                   | DA - 11 | 1 | Provimento por acesso dentre titulares do cargo de Cirurgião Dentista Chefe, Referência 24.                      | 17. Diretor de Divisão Técnica Divisão de Assistência Odontológica  | DA - 11 | 1 | Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da classe de Cirurgião Dentista de Saúde Escolar Chefe, ressalvada a situação do atual titular efetivo. |
| Médico Chefe Clínica Médica Geral - E.A. 101 Clínica Médica Especializada - E.A. 102                         | 24      | 2 | Provimento por acesso dentre integrantes da classe de Médico, Referência 22.                                     | 18. Médico de Saúde Escolar Chefe<br>a) Clínica Médica Geral<br>b) Clínica Médica Especializada                         | 24      | 2 | Provimento por concurso de acesso dentre integrantes da classe de Médico de Saúde Escolar, Referência 22.  |
| Cirurgião Dentista Chefe Clínica Odontológica Geral - E.A. 201 Clínica Odontológica Especializada - E.A. 202 | 24      | 2 | Provimento por acesso dentre integrantes da classe de Cirurgião Dentista, Referência 22.                         | 19. Cirurgião Dentista de Saúde Escolar Chefe<br>a) Clínica Odontológica Geral<br>b) Clínica Odontológica Especializada | 24      | 2 | Provimento por concurso de acesso dentre integrantes da classe de Cirurgião Dentista de Saúde Escolar, Referência 22.  |